

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE ANÁLISE
TÉCNICA DE PROPOSTA COMERCIAL DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/19**

Resultado do julgamento da fase de análise técnica de proposta comercial da Concorrência Pública nº 008/19, Processo Licitatório nº 185/2019. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de pavimentação, passeio e drenagem superficial, conforme relação constante deste projeto básico, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme convênio 527/2019/SEGOV. Empresa com proposta classificada e vencedora do certame: JVF Empreendimentos EIRELI, CNPJ: 09.236.617/0001-85, no menor valor global total de R\$ 542.801,51. A Comissão Permanente de Licitação abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa em 03/04/2020.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Presidente Interina CPL

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:94CF9A33

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
016/2020**

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Torna público Errata e Prorrogação do Pregão Presencial 016/2020 para o dia 30/04/2020 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de engenharia de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (serviços de efficientização, ampliação e instalação com medição) para atender as demandas de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e material, em vias e espaços públicos, dentro do perímetro urbano, inclusive rodovias dentro do limite do município de Lagoa Santa/MG (pacote 06). A errata na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 - Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:685560E5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.992, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a suspensão do recadastramento anual obrigatório dos servidores Municipais de Lagoa Santa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o prazo estabelecido para o recadastramento anual obrigatório, de todos os servidores ativos e afastados do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa/MG, com previsão para o período de 1º a 15 de abril de 2020; e

Considerando a situação de emergência em saúde pública causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Lagoa Santas;

DECRETA:

Art. 1º O prazo para recadastramento anual obrigatório, de todos os servidores ativos e afastados do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa/MG, estabelecido pelo Decreto municipal nº 3.902, de 31 de outubro de 2019, fica suspenso enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município.

Art. 2º Em virtude da situação de Emergência em Saúde Pública causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Lagoa Santa estão suspensos os atendimentos presenciais para realização deste serviço.

Art. 3º Findada a Situação de Emergência em Saúde Pública causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Lagoa Santa, a Coordenação de Recursos Humanos comunicará aos servidores o novo prazo para o recadastramento e os meios sua realização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:20065152

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.991, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

Prorroga prazo para pagamento da concessão de uso para loteamentos fechados no exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que a Administração Pública deve observar em todos os atos que praticar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade constantes no art. 5º e no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que os recursos da concessão de uso resolúvel dos loteamentos fechados, prevista na Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, em especial nos arts. 59 e 59-A se destinam especificamente para a realização de obras de infra-estrutura urbana, implantação e execução do Programa Morar Legal e custeio das intervenções para a instalação da Fração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais no Município de Lagoa Santa;

Considerando que a prorrogação do prazo previsto no Decreto nº 2.077, de 03 de janeiro de 2011, não compromete as ações programadas até dezembro de 2020;

Considerando a necessidade de assegurar os postos de trabalho existentes nos condomínios, diante o cenário de instabilidade econômica pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando a manifestação formal dos contribuintes em quitar a obrigação, desde que concedido maior prazo, em razão da considerável redução de receitas aferidas pelos condomínios em razão dos impactos das medidas adotadas para combate Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a data de vencimento para pagamento da concessão de uso para loteamentos fechados, do exercício de 2020, para o dia 20 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.